

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1365 - Edição Especial de Junho de 2025



P R E F E I T U R A D E
SOUSA

*Por mais
conquistas*



www.sousa.pb.gov.br



[prefeiturasousapb](https://www.instagram.com/prefeiturasousapb)



Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 - Sousa - Paraíba



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1365 – Edição Especial de Junho de 2025

Sousa/PB – Quarta, 18 de Junho de 2025

DECRETO

DECRETO Nº 934 DE 18 DE JUNHO DE 2025

Proíbe o uso de fogos de artifícios de efeito sonoro ruidoso e fogueiras nos logradouros públicos ou nas proximidades de áreas que ofereçam risco ambiental e à população.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, III, 'e' da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos ou substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente e proteger a fauna e a flora, vedadas na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam animais à crueldade;

CONSIDERANDO que o direito à saúde constitui direito de todos e dever do Estado, a partir de um acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a proteção ao pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 13.235/2024 proíbe a fabricação, a comercialização, a guarda, o transporte e a utilização de fogos de artifício que produzam poluição sonora em todo território da Paraíba.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.211/2024 proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício, assim como de quaisquer outros artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no âmbito do Município de Sousa-PB.

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido, no âmbito do Município de Sousa, o uso de fogos de artifício de efeito sonoro ruidoso, bem como de fogueiras nos logradouros públicos ou nas proximidades de áreas de matas, florestas e preservação ambiental, de áreas habitadas ou locais que ofereçam risco à população.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1365 – Edição Especial de Junho de 2025

Sousa/PB – Quarta, 18 de Junho de 2025

CONVÊNIO



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

**1º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E A JUNTA DE
USUÁRIOS DA ÁGUA DO PERÍMETRO IRRIGADO DE
SÃO GONÇALO.**

O MUNICÍPIO DE SOUSA (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, **HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Prefeito Constitucional, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Cep.: 58.800-050, Centro, Sousa-PB, e a **JUNTA DE USUÁRIOS DA ÁGUA DO PERÍMETRO IRRIGADO DE SÃO GONÇALO**, com sede no Perímetro Irrigado, SN, Zona Rural, 58806-000, São Gonçalo-PB, inscrito no CNPJ.: 12.722.534/0001-00, reconhecida como de utilidade pública municipal pela Lei Municipal 2.322/2011, neste ato representado por Francisco José Bernardino, brasileiro, RG.: 535.275 SSDS-PB. CPF.: 338.414.974-20, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, na seguinte forma e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, parceria entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA e a **JUNTA DE USUÁRIOS DA ÁGUA DO PERÍMETRO IRRIGADO DE SÃO GONÇALO** com vistas a fomentar a agricultura familiar.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

1 - Compete ao Município:



Rua Coronel José Gomes de Sá 27, Centro - CEP: 58.800-050 – Sousa/PB.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1365 – Edição Especial de Junho de 2025

Sousa/PB – Quarta, 18 de Junho de 2025



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

A - Repassar a quantia de R\$ 4.487,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais) à Junta de Usuários da Água Do Perímetro Irrigado de São Gonçalo, devendo o pagamento ocorrer em única parcela a ser paga até a data de 13/06/2025.

2 - Compete à Junta de Usuários da Água do Perímetro Irrigado de São Gonçalo :

A - Prestar contas de repasse da contribuição do trabalho realizado, junto a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até trinta (30) dias da data da transferência dos recursos;

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo:

A vigência do presente convênio é pelo prazo de 01 (um) mês, a contar de 01/05/2025 a 30/05/2025, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos e de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar no limite necessário do repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

CLÁUSULA QUINTA – Do Ressarcimento:

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA SEXTA – Dos Casos Omissos:



Rua Coronel José Gomes de Sá 27, Centro - CEP: 58.800-050 – Sousa/PB.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1365 – Edição Especial de Junho de 2025

Sousa/PB – Quarta, 18 de Junho de 2025



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Publicação:

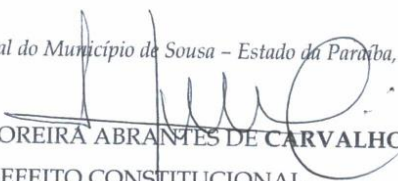
O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município;

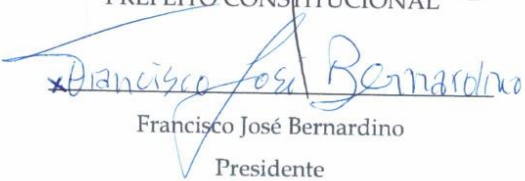
CLÁUSULA OITAVA – Do Foro Competente:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 01 de maio de 2025.


HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL


Francisco José Bernardino
Presidente

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA



Rua Coronel José Gomes de Sá 27, Centro - CEP: 58.800-050 – Sousa/PB.